



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 6.024, de 29 de maio de 2018.**

"Declara situação de emergência pública no Município de Ferraz de Vasconcelos, em razão da oferta insuficiente de combustíveis para suprir a demanda de serviços públicos essenciais, em decorrência da paralisação prolongada dos caminhoneiros".

**JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, incisos VIII, XXIII e XXIV da Lei Orgânica Municipal e na conformidade do disposto no art. 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010;

Considerando o desabastecimento provocado pelo movimento de paralisação dos serviços de transportes de cargas, iniciado no último dia 21, com graves repercussões em todo o Território Nacional, afetando, sobretudo, o mercado de combustíveis;

Considerando a necessidade de manter o funcionamento e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, resta demonstrada a situação de emergência;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada situação de emergência pública preventiva no Município de Ferraz de Vasconcelos, em razão da escassez da oferta de combustíveis nos postos de abastecimento em operação na cidade.

**Art. 2º.** Todos os estabelecimentos que comercializem combustíveis no Município ficam obrigados a assegurar prioridade de abastecimento para os veículos oficiais utilizados na prestação de serviços públicos essenciais à população.

**Art. 3º.** O Município buscará priorizar o abastecimento de combustível para transportes essenciais, tais como: Ambulâncias, Viaturas da Guarda Civil Municipal, da Defesa Civil, Trânsito, Serviços Urbanos e Educação.

**Art. 4º.** Caberá aos Secretários Municipais a observância e o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Decreto nº 6.024/2018 – fls.2**

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de hoje e terá sua eficácia e vigência condicionada à reversão da situação de desabastecimento.

Palácio da Uva Itália, 29 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

DECIO MARTINS DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LABOR OMNIA VINCIT